

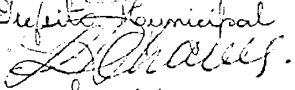
a auxiliar no serviço de pintura no prédio do Grupo Escolar  
apresentar leitoris salgado, nesta cidade.

Art. 2º - Para a execução do serviço autorizado no  
artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 150.000.  
(cento e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 3º - Pregadas as dispensações em contrário, en-  
trará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Moçambique, portanto, a quem o conhecimento e execu-  
ção desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir  
tudo integralmente como melhor se contém.

Sada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,  
aos 11 de março de 1966.

  
Prefeito Municipal  
  
Secretário

Lei nº 1.027, de 16 de março de 1966

### Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e en-  
somece a seguinte lei:

Art. 1º - Sica a Prefeitura Municipal autorizada  
a ceder à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, para  
construção de uma (VETAD) escola, um terreno do patrimônio  
municipal, com a área de 288 metros quadrados (duzentos  
e oitenta e oito metros quadrados), localizado na Vila  
Varela, à Praia "45", lote nº "12", da quadra nº "21", no quartel-  
ário formado pelas ruas "2", "4", "39A" e "45".

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fi-  
ca subordinada às seguintes condições:

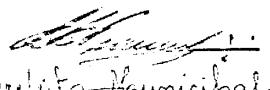
a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;  
b) - obrigatoriedade de ser iniciada a construção  
no prédio dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a  
contar da data da assinatura da escritura de doação;  
e de ser a obra concluída, salvo motivo de força mai-  
orvidamente comprovado e aceito pela Prefeitura,  
dentro do prazo de 2 (dois) anos, a partir da data  
do início das obras;

c) - reversão do terreno do Patrimônio Municipal, im-  
piedosamente de qualquer interposição judicial ou de  
indemnização de qualquer espécie, no caso de não cum-  
primento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtua-  
das as finalidades da doação.

Art. 3º - Privadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Micando, portanto, a quem o conhecimento e execu-  
ção da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça  
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em  
13 de março de 1966.

  
Prefeita Municipal  
J.A. Kallep.  
Secretário

#### Razões do Veto

As Constituições da República dos Estados Unidos  
do Brasil, vigente, publicada no Diário Oficial de 15 de outu-  
bro de 1946, em seu artigo 31, item II, vedava à União dos Es-  
tados e aos Municípios, "estabelecer ou subvenzionar cultos  
religiosos, etc."

Nestas condições, não me é necessário, fazer maiores  
considerações, para justificar o meu voto, quer quanto, não  
me vejo in de concordia à Sua Exma Senhora Presidente.